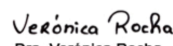


**Despacho:**

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção

Paredes, 6 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara,

  
Dra. Joana Almeida  
Dra. Verónica Rocha  
Dra. Elsa Barros

Alexandre Almeida, Dr.

**ATA****PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (PSICOLOGIA), COM FORMAÇÃO TAV, GRAU DE COMPLEXIDADE 3, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO POR 12 MESES.**

- - - Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído pela sua Presidente do Júri, a Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Igualdade e Intervenção Social, Dra. Ana Verónica Coelho da Rocha, pela Técnica Superior, licenciada em Serviço Social, Dra. Elsa Maria Moreira de Barros, e pela Técnica Superior, licenciada em Serviço Social, Dra. Joana Maria Ribeiro Almeida, para definir os critérios e temas a utilizar nos métodos de seleção do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior (Psicologia), com formação especializada em Técnico de Apoio à Vítima, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo pelo período de 12 meses, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 9.º conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

- - - Os métodos de seleção serão constituídos por 2 fases/provas, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de aceder à fase seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

**- - -1ª FASE – Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores: Habilitações Literárias (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- Licenciatura –15 valores
- Mestrado – 17 valores
- Doutoramento – 20 valores

A **Formação Profissional**, na área do posto de trabalho, será ponderada da seguinte forma:

| Horas de formação        | Valores |
|--------------------------|---------|
| Nenhuma hora de formação | 8       |
| Até 14 horas             | 10      |
| >=14 <=35                | 12      |
| >35 <=70                 | 14      |
| >70 <=105                | 16      |
| >105 <=140               | 18      |
| >140                     | 20      |

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação em áreas adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total atribuída neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

A **Experiência Profissional**, na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência – 8 valores;
- Menos de 12 meses – 10 valores;
- Entre 12 meses e 24 meses – 14 valores;
- Mais de 24 meses e até 36 meses – 16 valores;
- Mais de 36 meses – 20 valores;

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores

Desempenho Relevante/Desempenho Muito Bom – 16 Valores

Desempenho Adequado/ Desempenho Bom—12 Valores

Desempenho Regular – 11 Valores

Sem avaliação – 10 Valores

Desempenho Inadequado – 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -----

- - - A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma: **-AC= HAB (20%) + FP (25%) + EP (40%) + AD (15%) ---**

**2ª FASE – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para resultados; análise crítica e resolução de problemas; gestão do conhecimento; organização, planeamento e gestão de projetos.-----

- - - A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. -----

- - - A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- **$CF = [(AC \cdot 40\%) + (EAC \cdot 60\%)]$** -----

- - -Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios serão os seguintes: -----

1. Maior experiência profissional na área do posto de trabalho devidamente comprovada; -----
2. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Organização, planeamento e gestão de Projetos”; -----
3. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Análise crítica e resolução de problemas”: -----
4. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para resultados”;
5. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para a colaboração”. -----

mantém-se sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de fevereiro. -----

- - - Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -----

O Júri

  
Dra. Verónica Rocha

  
Dra. Elsa Barros

  
Dra. Joana Almeida